



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE SAÚDE  
TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

### 1.1. Da definição do Objeto

1.1.1. Aquisição de insumos de diabetes, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.2. A descrição dos itens e as quantidades da contratação encontram-se no Anexo I deste Termo de Referência.

1.1.3. O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

### 1.2. Da estimativa do valor da contratação e preço(s) máximo(s)

1.2.1. O custo estimado da contratação, bem como os preços máximos unitários e dos grupos, quando for o caso, constam no Anexo I deste Termo de Referência.

### 1.3. Da classificação do objeto

1.3.1. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

### 1.4. Do Sistema de Registro de Preços

1.4.1. A presente contratação será por Sistema de Registro de Preços, nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 7077/2024, de acordo com o procedimento disposto neste Termo de Referência, conforme competências abaixo:

**1.4.1.1. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Farmácia;**

**1.4.1.2. Órgão Coordenador: Secretaria de Saúde**

#### 1.4.2. Da adoção do Sistema de Registro de Preços

1.4.2.1. O Sistema de Registro de Preços encontra-se amparado pela(s) hipótese(s) abaixo:

- a) há necessidade de contratações permanentes ou frequentes em razão das características do objeto;
- b) é conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas;
- c) não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado em razão da natureza do objeto;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE SAÚDE

## 1.5. Da vigência da contratação

1.5.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da publicação da homologação, **prorrogável por igual período**.

1.5.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada à:

a) apresentação de relatório favorável da comissão de recebimento e fiscalização, com ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA;

b) demonstração de que o valor da Contratação permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

c) manifestação expressa do interesse da CONTRATADA na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação.

1.5.1.1.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços. No caso de prorrogação, o quantitativo da Ata de Registro de Preços será o remanescente.

1.5.1.2. Na ocorrência de formalização de Contrato, este deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, entrando em vigor no primeiro dia útil subsequente a data da sua publicação.

1.5.1.3. O término do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO, DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A fundamentação, a descrição da necessidade da contratação, e a justificativa da escolha do procedimento por sistema de registro de preço encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## 3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## 5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE SAÚDE

## 5.1. Do prazo de entrega

**5.1.1.** O(s) **prazo(s) de entrega, dos itens de medicamentos** objeto deste certame, deverá(ão) atender aos seguintes critérios:

a) Não poderá ser superior a **10 (dez) dias consecutivos**, contados após a data de recebimento da nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil, mediante aprovação da(s) prova(s), se for o caso, podendo ser enviadas por correio eletrônico (e-mail).

**5.1.2.** Caso não seja possível fornecer o objeto na data assinalada, a CONTRATADA deverá comunicar o CONTRATANTE das razões respectivas, com pelo menos 5 (cinco) dias consecutivos de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Secretaria requisitante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**5.1.3.** A cada solicitação de fornecimento, a nota de empenho, será enviada à CONTRATADA via correio eletrônico (*e-mail*), contendo a indicação do item, quantidade, valor, local e prazo de entrega.

**5.1.4.** A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do objeto solicitado, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.  
contraprova no ato da entrega do(s) item(ns).

## 5.2. Do local de entrega

**5.2.1.** O(s) **local(is) de entrega** do objeto será(ão):

**A) Secretaria Municipal Saúde**, no Setor da Farmácia Municipal Decio Porto, na Rua Jerônimo Flauzino Barbosa, n.º 271, Vila Garrido, fone (14) 3110-5004, com Renata M<sup>a</sup> Pereira da Mota Palma, Tatiana Cilli Martins, Ana Paula de Moraes, Maria Lucia dos santos Gomes e Gisele Zancheta Vieira de Souza no horário das 08:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

**5.2.1.2.** Além da(s) entrega(s) no(s) local(is) designado(s) pelo CONTRATANTE deverá a CONTRATADA, também, descarregar, armazenar, instalar e montar (caso esteja previsto no objeto), o objeto no(s) local(is) indicado(s) por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

## 5.3. Das condições de entrega

**5.3.1.** Será avaliado o acondicionamento do objeto no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, itens manchados, sujos, enferrujados, danificados ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.

**5.3.2.** O número do empenho deverá vir indicado em cada nota fiscal, assim como os dados bancários. Não serão aceitas entregas cujo objeto e/ou nota fiscal não estejam rigorosamente de acordo com o empenho.

**5.3.3.** Todo e qualquer fornecimento de objeto fora do estabelecido neste Termo de Referência será, imediatamente, notificada a CONTRATADA que ficará



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

## SECRETARIA DE SAÚDE

obrigada a substituí-lo no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste Termo de Referência.

**5.3.3.1.** A CONTRATADA deverá recolher o objeto entregue em desacordo com o licitado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a notificação do CONTRATANTE. Após este prazo, não ocorrendo a remoção do objeto, o CONTRATANTE poderá destinar o objeto para descarte ou doação.

**5.3.4.** Caso, no momento da conferência, sejam identificadas divergências, toda a carga será devolvida, sendo necessário novo agendamento para entrega, de acordo com a disponibilidade de horários da Secretaria solicitante.

**5.3.5.** O objeto deverá estar segregado por item e entregue em sua embalagem original, rotulada pelo fabricante, contendo, no mínimo, os seguintes dados: identificação do objeto, marca, código de barras impresso na embalagem e capacidade de empilhamento. Deverá conter, ainda, etiqueta de identificação da CONTRATADA, incluindo razão social, CNPJ, data de entrega, endereço e telefone de contato, quando for o caso.

**5.3.6.** Deverá estar impressa na embalagem, de forma visível e de fácil leitura, a marca do material e da empresa fabricante, além do número de unidades e dimensões, quando for o caso.

**5.3.7.** Para os itens em que é solicitada medida, **não** haverá tolerância.

**5.3.8.** A CONTRATADA, no fornecimento do objeto licitado, deverá observar:

**a)** que as mercadorias sejam inteiramente novas, jamais utilizados para qualquer fim, inclusive testes, sendo vedada à apresentação de proposta de produtos usados, ou proveniente de qualquer tipo ou processo de remanufaturamento;

**b)** que as mercadorias advenham de empresa(s) devidamente regularizada(s) na forma da legislação vigente;

**c)** obediência estrita aos termos do edital e do contrato firmado;

**d)** que os itens possuam certificação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA

**e)** que os produtos de marcas/modelos ou fabricantes diferentes daquelas constantes na proposta vencedora, e/ou diferentes das amostras submetidas, estão sujeitas a devolução, sob custos do licitante e sem prejuízo às penalidades descritas neste edital, a menos que previamente autorizado pela área técnica (farmacêutico);

**e.1)** a solicitação de troca de marca deverá ser feita por e-mail, para os endereços eletrônicos [farmacia@candidomota.sp.gov.br](mailto:farmacia@candidomota.sp.gov.br) e [farmaciacm@yahoo.com.br](mailto:farmaciacm@yahoo.com.br), e deve incluir a justificativa para troca e a documentação necessária (registro da ANVISA).

**5.3.9.** Para os itens em que é solicitada medida, não haverá tolerância.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE SAÚDE

## 5.4. Do prazo de validade

**5.4.1.** Os prazos de validade para o objeto serão os descritos abaixo, contados da data de entrega. Deverá estar especificada na embalagem a data de fabricação e o prazo de validade.

**A)** Todos os itens – prazo mínimo de validade: **12 (doze) meses, com tolerância de 30 (trinta) dias;**

**B)** Com relação à validade dos medicamentos, os mesmos só serão aceitos com validade inferior a estabelecida no item 5.4.1 item a, após autorização do setor responsável pela aquisição, sendo que tal solicitação deverá ser realizada por e-mail para o endereço eletrônico farmaciadm@yahoo.com.br", farmacia@candidomota.sp.gov.br e as mercadorias deverão vir com termo de responsabilidade de troca caso o mesmo não seja utilizado em tempo hábil.

**5.4.2.** A CONTRATADA deverá garantir a utilização dos itens do objeto durante sua validade.

## 5.5. Da substituição do objeto

**5.5.1.** A CONTRATADA deverá entregar o objeto nas apresentações exatamente iguais aquelas constantes na nota de empenho, enviado pela Secretaria requisitante. Não serão aceitos itens com apresentação diferente daquela constante na proposta vencedora, exceto quando houver fato superveniente e desde que atendidas às seguintes condições:

**A)** o pedido de substituição deverá ser protocolado no Departamento de Compras e de Licitações do Município, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar o item com a apresentação exatamente igual à ofertada na proposta vencedora previamente aceita, assim como a indicação da nova apresentação, acompanhada dos documentos exigidos na habilitação;

**B)** a nova apresentação deverá atender a todas as exigências deste Termo de Referência e, se for o caso, obter parecer favorável da amostra emitido pela Secretaria requisitante de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste Termo de Referência.

**5.5.1.1. O preço ofertado não será alterado nas substituições da apresentação do item ofertado.**

**5.5.1.2.** Por apresentação entende-se os meios pelos quais se individualiza o item e tenham sido solicitados no momento do preenchimento da proposta, tais como: marca, fabricante, modelo, abatedouro, frigorífico, fornecedor, n.º do Registro na Anvisa, Certificado de Aprovação – CA, entre outros.

## 5.6. Da documentação necessária na entrega do objeto

**5.6.1.** Esta exigência não se aplica a esta contratação.

**5.6.1.1.** A CONTRATADA deverá entregar o objeto acompanhado da seguinte documentação:



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE SAÚDE

**5.6.1.2.** A CONTRATADA deverá apresentar Licença de Funcionamento ou protocolo, expedido pelo órgão de vigilância sanitária estadual ou municipal (local) da sede do licitante ou do local onde ocorre a prestação dos serviços;

**5.6.1.3.** A Licença deverá estar dentro do prazo de validade; nos Estados ou Municípios em que os órgãos competentes não estabelecem validade para a Licença, deverá ser apresentada a respectiva comprovação legal;

**5.6.1.4.** Caso a revalidação da Licença de Funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, a proponente deverá apresentar a Licença de Funcionamento do exercício anterior acompanhada do protocolo de revalidação, sendo necessário que esta tenha sido requerida nos primeiros 120 dias do exercício;

## **5.7. Da garantia contratual**

**5.7.1.** O período de garantia é aquele estabelecido na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**5.7.2.** A garantia será prestada com vistas a manter o objeto fornecido em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.

**5.7.3.** Durante o período de garantia, o CONTRATANTE não efetuará nenhum tipo de pagamento à CONTRATADA ou a terceiros a título de deslocamento de pessoal, equipamentos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros.

**5.7.4.** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva do objeto pela própria CONTRATADA, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

**5.7.5.** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos objetos, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

**5.7.6.** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do objeto.

**5.7.7.** A garantia não abrange as substituições de peças ou componentes danificados por dolo, imperícia ou mau uso do objeto por parte do CONTRATANTE.

**5.7.8.** A garantia contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE SAÚDE

## 6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

**6.1.** Para o recebimento do objeto desta licitação, o CONTRATANTE designa os servidores nomeados pela Portaria vigente, que farão o recebimento nos termos do artigo 140, II, "a" e "b", da Lei n.º 14.133/21, da seguinte forma:

**a) provisoriamente**, em até 5 (cinco) dias consecutivos a contar da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na contratação;

**b) definitivamente**, com a emissão do respectivo termo de recebimento, após a verificação da qualidade, características e quantidades do objeto e consequente aceitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

**b.1)** na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**6.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**7.1.** Compete ao CONTRATANTE:

**7.1.1.** receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;

**7.1.2.** receber o objeto e lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo;

**7.1.2.1.** comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**7.1.3.** efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

**7.2.** O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE SAÚDE

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**8.1.** A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**8.1.1.** proceder à entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;

**8.1.2.** considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;

**8.1.3.** arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta contratação;

**8.1.3.1.** entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;

**8.1.4.** indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;

**8.1.5.** arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

**8.1.6.** Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

**8.1.7.** Substituir o objeto avariado no prazo estabelecido neste Termo de Referência, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE;

**8.1.8.** Prestar informações sobre a utilização do objeto;

**8.1.9.** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

**8.1.10.** Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;

**8.1.11.** Não subcontratar o objeto deste contrato, salvo esteja expressamente permitido neste Termo de Referência;

**8.1.12.** Prestar a garantia contratual, manutenção e assistência técnica, caso



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE SAÚDE

exigida neste Termo de Referência;

**8.1.13.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

**8.1.14.** Informar ao Departamento de Compras e Licitação, durante o período de vigência do contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados, exceto dados bancários, os quais deverão ser informados ao Departamento Financeiro desta Prefeitura.

## 9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

**9.1.** O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/21, art. 115, *caput*).

**9.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou do instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n.º 14.133/21, art. 115, § 5.º).

**9.3.** A execução do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/21, art. 117, *caput*).

**9.3.1.** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato ou do instrumento equivalente, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 1.º).

**9.3.2.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 2.º).

**9.4.** A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou do instrumento equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei n.º 14.133/21, art. 119).

**9.5.** A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato ou do instrumento equivalente, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (Lei n.º 14.133/21, art. 120).

**9.6.** Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato ou do instrumento equivalente (Lei n.º 14.133/21, art. 121, *caput*).

**9.6.1.** A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas,



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

## SECRETARIA DE SAÚDE

fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ou do instrumento equivalente (Lei n.º 14.133/21, art. 121, § 1.º).

**9.7.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

**9.8.** Servidor responsável pela gestão de contrato: Renata Maria Pereira da Mota Palma e Gisele Zancheta Vieira de Souza como fiscal do contrato, podendo ser substituído pela CONTRATANTE a qualquer tempo

## 10. DO PAGAMENTO

**10.1.** A CONTRATADA deverá apresentar fatura/nota fiscal do objeto entregue, informando todos os dados de acordo com o empenho, sendo que, a Prefeitura de Cândido Mota efetuará o pagamento, em **até 30 (trinta) dias** após a o recebimento definitivo dos produtos solicitados e apresentação da nota fiscal correspondente.

**10.2.** A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

**10.2.1.** Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a CONTRATADA ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE.

**10.3.** Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

**10.4.** Quando os recursos para execução do objeto forem oriundos de convênios, contratos de repasse e financiamentos, os pagamentos ficarão condicionados também ao repasse dos recursos pelo respectivo órgão concedente.

**10.5.** Para fins de pagamento, a CONTRATADA, deverá informar na Nota fiscal do produto entregue o banco, o n.º da agência e o n.º da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da CONTRATADA.

**10.6.** Poderá ser emitida nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil em substituição ao contrato, nos termos do artigo 95, da Lei n.º 14.133/21, quando se tratar de fornecimento não-contínuo, para os itens com prazo de entrega imediata, integral e dos quais não resultem obrigações futuras.

## 11. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

**11.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data da homologação do certame.

**11.2.** Após o intervalo de 12 (doze) meses, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE SAÚDE

**12.3.** O reajuste deverá ser pleiteado, protocolizando-o no Departamento de Compras e Licitação do município, até o término do contrato ou até a data de prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não for de forma tempestiva, haverá a preclusão do direito ao reajuste.

## 12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

**12.1.** Não haverá a exigência da garantia de execução contratual.

## 13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**13.1.** As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) da(s) Secretaria(s) Participante(s), a ser informada a cada solicitação, por meio de requisição protocolizada do Departamento de Compras e Licitação.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1.** Esclarecimentos técnicos referentes ao objeto deste Pregão, na Secretaria de Saúde, no Setor da Farmácia Municipal, com Gisele Zancheta V. de Souza, fone (14) 3110-5004, no horário das 13:30h às 15:30h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

**14.2.** Fazem parte deste Termo de Referência:

Anexo I	-	Descrição do(s) item (ns) e quantidade(s) máxima(s) da contratação.
Anexo II	-	Forma e critérios de seleção do fornecedor.

Gisele Zancheta Vieira de Souza  
Responsável pela elaboração do Termo de Referência  
Farmácia Municipal  
Secretaria de Saúde de Cândido Mota



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE SAÚDE

## ANEXO I - DO TERMO DE REFERÊNCIA

### DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTIDADES MÁXIMAS DA CONTRATAÇÃO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO(S) ITEM(NS)	APRESENTAÇÃO	QTD. MÁXIMA	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO
1	010.008.161	Tiras ou fitas reagentes para medição de glicose no sangue – tiras reagentes para determinação quantitativa de glicose no sangue com qualquer química enzimática e método e sistema através de leitura amperimétrico ou fotométrico. a faixa de medição deverá estar entre 20mg/dl a 500mg/dl, aceitando-se valores inferiores a 20mg/dl e superiores a 500mg/dl. a embalagem de acondicionamento das tiras deve trazer externamente os dados de identificação procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no ministério da saúde. a embalagem deve ter no máximo 50 tiras. cada tira ou fita reagente corresponde a uma unidade. a empresa vencedora deve ceder em regime de comodato os glicosímetros conforme necessidade do município.	Unidade	400.000	R\$ 1,21
2	010.002.374	Seringa descartável, estéril de plástico. atóxica capacidade de 100 ui, incolor com resistência mecânica, corpo cilíndrico, escala em gravação indelével de 0 a 100ui com divisões de 2 em 2 unidade, com agulha hipodérmica acoplada no corpo da seringa (monobloco), extremidade proximal do êmbolo com pistão de vedação de borracha atóxica, apirogênica. agulha de dimensões: (8,0 x 0,30 mm a 9,5 x0, 30 mm) confeccionada em aço inoxidável, siliconada, nivelada, polida, cilindra, reta, oca, bisel trifacetado, afiada, com canhão translúcido, provida de protetor que permita perfeita adaptação ao canhão. embalada em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica.	Unidade	300.000	R\$ 0,37
3	010.008.300	Lanceta descartável para punção digital em aço inox, bisel tricetado embutido firmemente em corpo plástico ou outro material compatível, com tampa protetora de fácil remoção e que proteja a lanceta após o uso. embalagem resistente que garanta a integridade do produto até o momento do uso, trazendo externamente dados de fabricação, esterilização e procedência. espessura ultra-fina (28g) com ponta triangular para punção indolor, penetração consistente, formato universal para a maioria dos lancetadores existentes. embalado em caixa com 100 lancetas.observação: a empresa vencedora se compromete a fornecer e/ou substituir, caso necessário, um lancetador por paciente (no mínimo 500 lancetadores).	Caixa	4.000	R\$ 18,28
4	010.008.665	Agulha descartável para sistema de aplicação de insulina com caneta com 04 mm de comprimento e 0,23 mm (32g - curta) de calibre, confeccionada em aço inoxidável, siliconizada, polida, cilíndrica, reta, oca, bisel trifacetado, afiada, compatível com todos os sistemas de aplicação de insulina com canetas. embalada em material que promova barreira	Caixa	1.000	R\$ 28,86



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE SAÚDE

		microbiana e abertura asséptica. caixa com 100 unidades.			
5	010.007.767	Sensor para monitoramento de glicemia intersticial - FreeStyle Libre	Unidade	72	R\$ 353,23
6	010.007.768	Monitor de glicemia intersticial portátil, na escala de 40 a 500 mg/dl de glicemia - Free Style Libre	Unidade	4	R\$ 350,34

## Observações

### Item 1

Com qualquer química enzimática e método e sistema através de leitura amperimétrico ou fotométrico. A faixa de medição deverá estar entre 20mg/dl a 500mg/dl, aceitando-se valores inferiores a 20mg/dl e superiores a 500mg/dl. A embalagem de acondicionamento das tiras deve trazer externamente os dados de identificação procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A embalagem deve ter no máximo 50 tiras. Cada tira ou fita reagente corresponde a uma unidade. A empresa vencedora deve ceder em regime de doação, NO MÍNIMO 450 APARELHOS NOVOS (acompanhados de manual) na primeira compra, independente da quantidade de fitas adquiridas e posteriormente conforme solicitado, para substituição e novos cadastros de pacientes, bem como treinamento aos usuários e funcionários e assistência técnica gratuita. Os produtos devem ter validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total a partir da data de entrega. AS TIRAS OU FITAS REAGENTES DEVEM SER COMPATÍVEIS COM O APARELHO GLICOSÍMETRO FORNECIDO. Se as tiras forem compatíveis com o glicosímetro já existente nesta secretaria a ser declarado pela mesma, poderá se negociar somente a entrega de novos glicosímetros para substituição e novos cadastros de pacientes. O prazo de validade deverá ser de no mínimo 24 meses da data da entrega.

### Item 2

Atóxica, capacidade de 100 UI, incolor com resistência mecânica, corpo cilíndrico, escala em gravação indelével de 0 a 100 UI com divisões de 2 em 2 unidade, com agulha hipodérmica acoplada no corpo da seringa (monobloco), extremidade proximal do êmbolo com pistão de vedação de borracha atóxica, apirogênica. Agulha de dimensões: (8,0 X 0,30 mm a 9,5 X 0,30 mm) confeccionada em aço inoxidável, siliconada, nivelada, polida, cilindra, reta, oca, bisel trifacetado, afiada, com canhão translúcido, provida de protetor que permita perfeita adaptação ao canhão. Embalada em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica. O produto deverá atender a NBR ISO 8537 de 03/08/2006 e apresentar o selo do inmetro conforme portaria 503 de 29/12/2011.

### Item 3

Em aço inox, bisel tricetado embutido firmemente em corpo plástico ou outro material compatível, com tampa protetora de fácil remoção e que proteja a lanceta após o uso. Embalagem resistente que garanta a integridade do produto até o momento do uso, trazendo externamente dados de fabricação, esterilização e procedência. A empresa vencedora se compromete a fornecer, caso necessário, um lancetador por paciente (NO MÍNIMO 450 LANCETADORES).



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE SAÚDE

## ANEXO II - DO TERMO DE REFERÊNCIA

### FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

#### 1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

1.1.1. **Da divisão da licitação:** Adjudicação por **item**.

1.1.2. **Modo de Disputa:** Aberto.

#### 2. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO, FORMULAÇÃO DE LANCES E DE DESEMPATE DAS PROPOSTAS

2.1. Os critérios de classificação, formulação de lances e de desempate das propostas estão dispostos no Edital.

#### 3. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE SAÚDE

3.1. Os critérios de aceitabilidade das propostas estão dispostos no Edital.

## 4. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DAS PROPOSTAS

### 4.1. Documentação técnica

4.1.1. A(s) licitante(s) provisoriamente classificada(s) em primeiro lugar deverá(ão) apresentar, nos termos do Edital, a seguinte documentação:

#### a) TIRAS

No momento da entrega deverá ser entregue certificado de boas práticas de fabricação.

#### b) SERINGAS

O produto deverá atender a nbr iso 8537 de 03/08/2006. Apresentar o selo do imetro conforme portaria 503 de 29/12/2011 na entrega do produto.

- Para **todos os itens, Alvará de Sanitária**, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal, em vigor, ou Licença, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual, em vigor, em nome da licitante.

- Para **os todos os itens, Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)** expedidas pela ANVISA, em situação ativa, em nome da licitante.

4.1.2. A Licença deverá estar dentro do prazo de validade nos Estados ou Municípios em que os órgãos competentes e deverá ser apresentada a respectiva comprovação legal;

4.1.3. Caso a revalidação para o presente exercício não tenha sido concedida, a proponente deverá apresentar a Licença de Funcionamento do exercício anterior acompanhada do protocolo de revalidação, sendo necessário que esta tenha sido requerida nos primeiros 120 dias do exercício;

4.1.4. A não apresentação da documentação solicitada no prazo estabelecido acarretará na desclassificação do item na proposta.

4.1.5. As documentações exigidas poderá ser enviada impressa ou por pen drive ou outro dispositivo que possa ser verificado as documentações.

### 4.2 Material informativo, catálogo ou prospecto técnico

4.2.1. Não haverá a exigência de material informativo, catálogo ou prospecto técnico para encaminhar em anexo proposta de preços para esta contratação.